



**POLÍTICA DE RISCO DE  
CONTRAPARTES E EMISSORES  
PETRORECONCAVO S.A.**

# POLÍTICA DE RISCO DE CONTRAPARTES E EMISSORES

## 1. OBJETIVO

O objetivo da presente política da PetroReconcavo S.A. (“Política” e “Companhia”, respectivamente) é estabelecer princípios e diretrizes para orientar o gerenciamento dos riscos de contrapartes e emissores da Companhia e suas subsidiárias.

Estão descritos limites e tolerâncias de exposições às instituições financeiras e não financeiras que sejam contrapartes de operações financeiras e/ou emissores de crédito.

## 2. DEFINIÇÕES

Entende-se como risco de contraparte ou emissores o risco de crédito, ou seja, o risco inerente ao descumprimento das obrigações financeiras por parte das contrapartes e emissores para com a Companhia e suas subsidiárias.

A **Exposição Total** por contraparte na data de referência do cálculo será a soma da exposição de: (i) aplicações financeiras das carteiras em Moeda Local e em Moeda Estrangeira (saldo bruto); (ii) saldo de conta corrente da Companhia – exceto recursos disponíveis em contas do tipo *collateral account* / conta garantia que estejam vinculadas às dívidas tomadas pela Companhia; e (iii) eventuais MtM de derivativos a favor da Companhia, e outras exposições financeiras à contraparte.

Em casos de marcação negativa de MtM, essa só será utilizada como abatimento de exposição se houver acordo de *netting* entre as partes.

O limite de concentração por instituição financeira representa o percentual máximo de recursos que pode ser aplicado por instituição, de acordo com a classificação de *rating* e limite do Patrimônio Líquido da instituição, dos dois o que for menor.

Consideramos, para efeito dessa Política, os *ratings* emitidos pela Standard & Poor’s, Fitch Ratings e Moody’s.

Para instituições com mais de uma avaliação, será considerada, para efeitos desta política, a mediana das classificações caso três classificações de risco estejam disponíveis, e a menor classificação caso duas classificações de risco estejam disponíveis.

### 3. DIRETRIZES

Para ser elegível como contraparte da PetroReconcavo, a instituição deverá possuir *rating* apurado por ao menos uma das três agências mencionadas acima.

O limite de concentração por classificação de risco de crédito deve respeitar os percentuais abaixo:

Rating Nacional	Rating Global	Alocação Máxima
AA+ ou superior	BBB ou superior	100%
AA- ou superior	BB+ ou superior	30%
A- ou superior	B+ ou superior	5%

O limite de concentração por instituição financeira deve respeitar os percentuais abaixo especificados em relação ao saldo total de caixa e ao patrimônio líquido da instituição matriz de cada contraparte, de acordo com a respectiva classificação de *rating*:

Alocação Máxima por Instituição		
Rating Nacional	Limite Caixa Total (%)	Limite PL Banco (%)
Título Público	100%	N/A
AA+ ou superior	40%	5%
AA- ou superior	10%	3%
A- ou superior	2%	1%

Quando não houver, a tabela de equivalência abaixo se aplicará:

Rating Global	Rating Equivalente
BBB+ ou superior	AAA
BBB	AA+
BBB-	AA
BB+	AA-
BB	A+
BB-	A
B+	A-

Fitch	S&P	Moody's	Descrição do Rating (de acordo com a Moody's)	
AAA	AAA	Aaa	Grau de Investimento	Risco de crédito mínimo
AA+	AA+	Aa1		Risco de crédito muito baixo
AA	AA	Aa2		
AA-	AA-	Aa3		
A+	A+	A1	Grau de Investimento	Risco de crédito baixo
A	A	A2		
A-	A-	A3		Risco de crédito moderado
BBB+	BBB+	Baa1		
BBB	BBB	Baa2		
BBB-	BBB-	Baa3	Grau de Investimento	Risco de crédito substancial
BB+	BB+	Ba1		
BB	BB	Ba2		
BB-	BB-	Ba3		
B+	B+	B1	Grau Especulativo	Risco de crédito alto
B	B	B2		
B-	B-	B3		Risco de crédito muito alto
CCC+	CCC+	Caa1		
CCC	CCC	Caa2		
CCC-	CCC-	Caa3	Em ou perto de dar default, com possibilidade de recuperação	
CC	CC	Ca		
C	C			
DDD	SD	C	Em default, com baixa chance de recuperação	
DD	D			
D				

#### **4. RESPONSABILIDADES**

A classificação de rating e o valor do Patrimônio Líquido das instituições serão revisados trimestralmente ou de forma extraordinária, caso ocorra a veiculação de notícias relevantes sobre a instituição, enquanto a verificação de limites deve ser feita ao menos semanalmente. As duas tarefas são de responsabilidade da área de Tesouraria.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política poderá ser alterada, sempre que necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o assunto.

No caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será publicado no *website* de Relações com Investidores da Companhia.

Aprovada pelo Conselho de Administração da PetroReconcavo S.A. em 29 de setembro de 2022.